



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — DFD

Processo nº ____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade | Art. 74, caput e I, Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão Requirante	Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes
Responsável pela Demanda	Angélica Gambogi Pineli Mendes
Cargo / Função	Secretária Municipal de Saúde
Matrícula	6511
E-mail Institucional	secretaria_saude@eloimendes.mg.gov.br
Telefone	(35) 3264-5565

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA, NEONATAL, PEDIÁTRICA E GINECOLÓGICA, INERENTES AO PROJETO SAÚDE DA MULHER NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE JULHO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2027, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE FORTALECIMENTO AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO, com fornecimento de assistência integral à saúde da mulher, desde o pré-natal até o puerpério, além de cuidados pediátricos e ginecológicos. A renovação contempla a ampliação dos serviços com a inclusão de: Coordenação de Pediatria, Coordenação de Ginecologia e Obstetrícia (GO), procedimentos de Colposcopia com Biópsia e Colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU), além do incremento de 200 consultas/mês na especialidade de Pediatria, conforme demanda expressa pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 028/2026 — HNRP).

2.2 Modalidade Licitatória Pretendida

Modalidade	Inexigibilidade — art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Sistema	Contratação Direta (instrumento de Contrato de Gestão)

2.3 Unidade de Medida e Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Serviço	Qtd. Estimada	Unidade
01	Projeto de Fortalecimento ao Pré-Natal, Parto e Puerpério — Gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica, com atendimento desde as consultas iniciais do pré-natal até o puerpério, acompanhamento da gestação e da criança nos primeiros meses de vida, realização de partos normais e cesáreas, procedimentos eletivos e de urgência ginecológica, e manutenção dos setores de apoio ao funcionamento da Maternidade do Hospital Nossa Senhora da Piedade (Projeto Saúde da Mulher).	18	meses

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000
CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 1

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.mg.gov.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica no âmbito do Projeto Saúde da Mulher, implementado no Hospital Nossa Senhora da Piedade. O iminente encerramento do Contrato nº 174/2024 em 01 de julho de 2026 criou a necessidade imediata de formalização de novo instrumento contratual, a fim de preservar a ininterruptibilidade do acesso da população feminina e infantil do Município de Elói Mendes aos serviços de saúde materno-infantil.

O acesso à saúde integral, humanizada e de qualidade é direito constitucionalmente assegurado (art. 196 da CF/88), sendo dever do Estado garanti-lo por meio de políticas sociais e econômicas, conforme regulamentado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). A interrupção ou descontinuidade dos serviços obstétricos e neonatais representaria grave risco à vida das gestantes e recém-nascidos do município.

O Hospital Nossa Senhora da Piedade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.027/0001-62, é o único estabelecimento hospitalar do Município de Elói Mendes com estrutura técnica, capacidade operacional e habilitação junto ao CNES para prestação dos serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica em regime continuado, 24 horas por dia, 7 dias por semana, tornando inviável a competição e justificando a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Valor Mensal Estimado	R\$ 248.347,84 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência Estimada	18 (dezoito) meses — julho/2026 a dezembro/2027
Valor Global Estimado	R\$ 4.470.261,12 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)
Metodologia	Com base: (a) no histórico contratual — Contrato nº 174/2024 (R\$ 200.000,00/mês) — Fonte 01; e (b) na Proposta Técnica e Financeira do Hospital Nossa Senhora da Piedade — Ofício nº 028/2026 (R\$ 248.347,84/mês) — Fonte 02, nos termos do art. 23, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. O valor adotado é o constante da proposta do fornecedor único, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação / Reduzido	10.302.0210.4.226 3390.39.00 — Reduzido: 341
Fonte de Recurso	1.500.95 / 1.621.99 / 1.621.83 / 1.600.99
Exercícios	2026 e 2027 (dotações dos exercícios subsequentes indicadas mediante apostilamento)

6. PRAZO PRETENDIDO PARA CONCLUSÃO

O processo de contratação deverá ser concluído e o instrumento contratual assinado até 31/07/2026, de modo a garantir a ininterruptibilidade dos serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica no Município de Elói Mendes/MG.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000
CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 2

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELLI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eoi.mendes.mg.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

O presente processo constitui renovação do Contrato de Gestão nº 174/2024, celebrado em 08 de outubro de 2024, vinculado ao Processo nº 39/2024 — Inexigibilidade nº 24/2024, cujo prazo de vigência encerra-se em 01 de julho de 2026. Não há outras vinculações contratuais em curso.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☒ ALTA PRIORIDADE

☐ MÉDIA PRIORIDADE

☐ BAIXA PRIORIDADE

Justificativa: A prestação ininterrupta dos serviços obstétricos, neonatais, pediátricos e ginecológicos é essencial para a preservação da vida e saúde das gestantes, puérperas e recém-nascidos do município. A ausência de contrato ativo representa grave risco à população vulnerável e descumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município em matéria de saúde pública.

9. AUTORIZAÇÃO E INCLUSÃO NO PCA

Submeto a presente demanda para análise, deliberação e autorização de contratação, com vistas à inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2027, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde – Matrícula: 6511

Elói Mendes/MG, 02 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Processo nº ____/2026 | Modalidade: Inexigibilidade | Base Legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Elói Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita garantir a continuidade da prestação de serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica no âmbito do Projeto Saúde da Mulher, implementado no Hospital Nossa Senhora da Piedade (CNES nº 2078000). O anterior Contrato de Gestão nº 174/2024 encerrará sua vigência em 01 de julho de 2026, impondo a imediata formalização de novo instrumento contratual.

A necessidade abrange: (a) garantia de acesso das gestantes a consultas de pré-natal e acompanhamento do puerpério; (b) disponibilidade permanente de equipe especializada para partos normais e cesáreas, incluindo urgências obstétricas; (c) atendimento neonatal e pediátrico nas primeiras fases da vida; (d) realização de procedimentos ginecológicos eletivos e de urgência; e (e) manutenção dos setores de apoio ao funcionamento da Maternidade (UTI neonatal, centro cirúrgico, alojamento conjunto).

A não contratação resultaria em paralisação dos serviços de atenção à saúde materna e infantil, único serviço desse nível disponível no município, gerando risco direto à vida das gestantes e recém-nascidos, com potencial descumprimento dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 7º, 8º e 19-O da Lei nº 8.080/1990.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

2.1 Opção 1 — Não Contratar (Descartada)

Esta opção foi descartada por ser juridicamente inviável e socialmente irresponsável. A ausência de contrato interromperia serviços essenciais de saúde materno-infantil, expondo gestantes e recém-nascidos a riscos imediatos à vida, configurando omissão da Administração Pública em dever constitucional (art. 196, CF/88). O impacto estimado seria a paralisação de aproximadamente 17 partos/mês e centenas de consultas pré-natais, sem alternativa assistencial no município.

2.2 Opção 2 — Contratação via Pregão Eletrônico (Inviável)

A modalidade de pregão eletrônico ou concorrência pública não se aplica ao presente objeto por ausência de competição real: o Hospital Nossa Senhora da Piedade é o único estabelecimento hospitalar de médio porte no Município de Elói Mendes habilitado no CNES para prestação dos serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica em regime de 24 horas. A ausência de concorrentes locais tornaria inviável a realização de certame competitivo com resultado útil, caracterizando a hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Opção 3 — Inexigibilidade com Hospital Nossa Senhora da Piedade (Adotada)

Esta é a solução técnica e juridicamente adequada. O Hospital Nossa Senhora da Piedade preenche todos os requisitos para a inexigibilidade: é o único fornecedor local com estrutura técnica, corpo clínico habilitado e cadastro ativo no CNES para os serviços demandados; possui experiência comprovada na prestação dos serviços (Contrato nº 174/2024 — 21 meses de execução satisfatória); e o valor proposto é compatível com os referenciais de mercado apurados na pesquisa de preços. A inexigibilidade fundamenta-se no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: Adota-se a Opção 3 — Inexigibilidade — como solução mais adequada, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o Hospital Nossa Senhora da Piedade o único fornecedor apto à execução do objeto no Município de Elói Mendes/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000
CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 4

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

3.1 Escopo dos Serviços

Componente / Especialidade	Descrição Técnica Mínima
Atenção ao Pré-Natal	Realização de consultas periódicas de pré-natal conforme protocolo do Ministério da Saúde (no mínimo 6 consultas por gestante), solicitação e análise de exames de rotina gestacional, aplicação de vacinas pertinentes, avaliação de risco gestacional.
Atenção ao Parto	Disponibilidade de equipe médica e de enfermagem 24h/7d para realização de partos normais e cesáreas (eletivas e de urgência), com anestesiológista de sobreaviso, centro cirúrgico equipado e berçário neonatal.
Atenção ao Puerpério	Acompanhamento clínico e psicológico da puérpera no pós-parto imediato e mediato; orientações sobre amamentação e cuidados neonatais; consulta de puerpério até 42 dias após o parto.
Atenção Neonatal e Pediátrica	Avaliação e cuidados ao recém-nascido logo após o parto; triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha, Teste do Olhinho); acompanhamento do desenvolvimento nos primeiros meses de vida; atendimento de urgências pediátricas.
Urgências Obstétricas e Ginecológicas	Atendimento imediato de casos de urgência e emergência obstétrica (pré-eclâmpsia, eclâmpsia, hemorragia, rotura prematura de membranas, descolamento de placenta) e ginecológica (gravidez ectópica, torção de ovário, etc.).
Equipe Mínima Exigida	Médico obstetra plantonista 24h; médico anestesiológista de sobreaviso 24h; médico pediatra/neonatalogista de sobreaviso 24h; médico ginecologista de sobreaviso; enfermeiro obstetra ou de referência 24h; técnicos de enfermagem 24h.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Qtd. Est.	Unid.	Valor Unit. Est.
01	Gerenciamento e execução de serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica (Projeto Saúde da Mulher)	18	meses	R\$ 248.347,84
TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 4.470.261,12

5. ESTIMATIVA DE VALOR E METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes: (a) histórico do Contrato de Gestão nº 174/2024 (valor mensal de R\$ 200.000,00, vigência outubro/2024 a julho/2026) — Fonte 01; e (b) Proposta Técnica e Financeira formalizada pelo Hospital Nossa Senhora da Piedade, protocolada mediante Ofício nº 028/2026 (18/06/2026), no valor de R\$ 248.347,84/mês para o escopo de serviços ampliado — Fonte 02. O valor de R\$ 248.347,84/mês, constante da proposta do fornecedor único habilitado, é adotado como valor de referência nos termos do art. 23, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021. O detalhamento consta do Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

6. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS

O objeto desta contratação — prestação de serviços hospitalares na área materno-infantil — está intrinsecamente vinculado à sustentabilidade social, por tratar-se de serviço público essencial que promove a equidade em saúde, reduz a morbimortalidade materna e infantil e fortalece o desenvolvimento humano municipal. Do ponto de vista ambiental, exige-se da contratada: (a) destinação adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018; (b) uso racional de recursos hídricos e energéticos nas instalações hospitalares; (c) cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e (d) fornecimento de laudos de conformidade para descarte de materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos e outros RSS.

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000
CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 5

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELLI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. No presente caso, os serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica constituem um sistema único e integrado de assistência à saúde materno-infantil, cuja divisão comprometeria a continuidade, a qualidade e a segurança do atendimento. A fragmentação dos serviços entre diferentes prestadores aumentaria o risco operacional e assistencial, especialmente em situações de urgência obstétrica que exigem ação coordenada e imediata de toda a equipe multiprofissional.

8. ANÁLISE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO — ART. 74, I, LEI Nº 14.133/2021

O Hospital Nossa Senhora da Piedade é o único estabelecimento hospitalar do Município de Elói Mendes com: (a) licença sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento de maternidade; (b) registro ativo no CNES para os procedimentos de partos normais e cirúrgicos; (c) estrutura física de centro cirúrgico, UTI neonatal e alojamento conjunto; (d) corpo clínico multidisciplinar permanente nas especialidades de obstetrícia, neonatologia, pediatria, ginecologia e anestesiologia; e (e) capacidade instalada e experiência comprovada na execução de plano de trabalho similar pelo período de 21 meses (Contrato nº 174/2024). A ausência de qualquer outro prestador no município apto a assumir tais serviços afasta, de modo definitivo, a possibilidade de competição, configurando a inexigibilidade prevista no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes, tendo sido incluída com prioridade ALTA em razão da essencialidade dos serviços e da necessidade de dar continuidade ao Projeto Saúde da Mulher, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a presente contratação é técnica e economicamente viável, estando devidamente justificada quanto à necessidade, à inviabilidade de competição, às especificações técnicas e ao valor estimado, nos termos dos arts. 18 e 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Agostinho Moraes

Diretor de Departamento de Saúde — Matrícula nº 6513

Responsável Técnico pela Elaboração do ETP

Elói Mendes/MG, 09 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Elói Mendes/MG, 09 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Processo nº /2026 | Modalidade: Inexigibilidade | Base Legal: Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica para GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA, NEONATAL, PEDIÁTRICA E GINECOLÓGICA, INERENTES AO PROJETO SAÚDE DA MULHER NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE JULHO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2027, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE FORTALECIMENTO AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO, visando a prestação de assistência integral à saúde da mulher, desde o pré-natal até o puerpério, além de cuidados pediátricos e ginecológicos, para atendimento à população do Município de Elói Mendes/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Base Legal / Fundamento	Dispositivo e Aplicação
Fundamento Constitucional	Art. 196 da Constituição Federal de 1988: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Lei Orgânica da Saúde	Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Nova Lei de Licitações	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 74, caput e inciso I (inexigibilidade por inviabilidade de competição) e os arts. 6º, XXIII, alínea b, e 104 (Contrato de Gestão).
Norma Municipal	Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre os serviços de saúde do município.
Justificativa para Inexigibilidade	O Hospital Nossa Senhora da Piedade é o único estabelecimento hospitalar do Município de Elói Mendes com capacidade técnica, estrutura física e habilitação no CNES para prestação dos serviços de atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica em regime de 24h, tornando inviável a competição nos termos do art. 74, caput e I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Item	Especialidade / Componente	Detalhamento Técnico Mínimo Exigido	Qtd. Est.	Unid.
01	Atenção Pré-Natal e Puerperal	Mínimo 6 consultas/gestante; solicitação de exames rotina MS; vacinação; avaliação risco; consulta puerpério até 42 dias pós-parto; integração com APS municipal. Estimativa: 250 consultas pré-natal/puerpério por mês a R\$ 80,00/consulta.	18	meses
02	Atenção ao Parto (Normal e Cesáreo)	Plantão obstétrico 24h; anesthesiologista de sobreaviso 24h; CO equipado; partos normais e cesáreas eletivas e de urgência; assistência à puerpera no pós-parto imediato. Clínica obstétrica de sobreaviso/internação: estimativa de 60,7 atendimentos/mês a R\$ 572,78 cada. Anestesiologia e procedimentos hospitalares: estimativa de R\$ 23.088,00/mês (livre demanda).	18	meses

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 8

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Especialidade / Componente	Detalhamento Técnico Mínimo Exigido	Qtd. Est.	Unid.
03	Atenção Neonatal e Pediátrica	Berçário e UTI neonatal; triagem neonatal (Teste do Pezinho, Orelhinha e Olhinho); pediatra de sobreaviso 24h; alojamento conjunto; acompanhamento do desenvolvimento nos primeiros meses de vida. Clínica pediátrica de sobreaviso/internação: estimativa de 60,7 atendimentos/mês a R\$ 572,78 cada. Consultas pediátricas ambulatoriais: 400 consultas/mês × 18 meses = 7.200 consultas totais, a R\$ 80,00/consulta (R\$ 32.000,00/mês; incluindo acréscimo de 200 consultas/mês solicitado pela SMS). Coordenação de Pediatria: R\$ 2.000,00/mês.	18	meses
04	Urgências e Emergências Obstétricas/Ginecológicas	Atendimento imediato 24h/7d de urgências obstétricas (pré-eclâmpsia, hemorragia, DPP, RPM) e ginecológicas (gestação ectópica, torção de ovário, etc.); protocolo de acionamento de suporte avançado. Consultas ginecológicas ambulatoriais: 200 consultas/mês a R\$ 80,00 cada. Coordenação de Ginecologia e Obstetrícia (GO): R\$ 2.000,00/mês.	18	meses
05	Procedimentos Ginecológicos Eletivos e Suporte Hospitalar	Curetagens, cirurgias ginecológicas de pequeno e médio porte; histeroscopia diagnóstica; Colposcopia com Biópsia: estimativa de 3 procedimentos/mês a R\$ 100,00 cada (R\$ 300,00/mês); Colocação de DIU: estimativa de 3 procedimentos/mês a R\$ 300,00 cada (R\$ 900,00/mês); manutenção de setores de apoio (farmácia, laboratório de urgência, SAME, nutrição). Insumos, medicamentos e manutenção geral: R\$ 8.784,48/mês. Custos indiretos e manutenção geral: R\$ 10.000,00/mês. Serviço especializado de apoio — Internistas: R\$ 10.166,40/mês (livre demanda).	18	meses
06	Consultas Pediátricas	Consultas ambulatoriais de pediatria (Cód. 8824), prestadas no âmbito do Projeto Saúde da Mulher, abrangendo rastreio de crescimento e desenvolvimento infantil, imunizações e tratamento de patologias agudas e crônicas em crianças. Inclui o incremento de 200 consultas/mês solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 028/2026 — HNRP. Quantidade total: 400 consultas/mês × 18 meses = 7.200 consultas. Valor unitário: R\$ 80,00/consulta. Total contratual estimado: R\$ 576.000,00.	18	meses

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor Mensal	R\$ 248.347,84 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência	18 (dezoito) meses — julho/2026 a dezembro/2027
Valor Global Estimado	R\$ 4.470.261,12 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)

O valor global estimado possui caráter estimativo e não implica obrigação de desembolso total pelo Município de Elói Mendes/MG, ficando os pagamentos condicionados à efetiva execução mensal dos serviços e à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, com início estimado em julho de 2026 e término em dezembro de 2027, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações ficam

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000
CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 9

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

condicionadas à existência de recursos orçamentários nos exercícios financeiros subsequentes e à demonstração de interesse e vantagem para a Administração Pública.

6. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, com base no Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M/FGV) acumulado nos doze meses anteriores à data do reajuste, nos termos dos arts. 92 e 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. O pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível deverá ser documentado e instruído nos termos do art. 124, I, da mesma lei.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Execução	Hospital Nossa Senhora da Piedade — Av. Cap. João Alves Pereira, nº 49, Centro, Elói Mendes/MG — CEP: 37.110-000
Regime de Funcionamento	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais
Início da Execução	A partir da data de assinatura do instrumento contratual
Prazo de Vigência	18 meses (julho/2026 a dezembro/2027)

8. RECEBIMENTO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Recebimento Provisório: Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do Relatório Mensal de Prestação de Contas e apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação formal da documentação pelo Fiscal do Contrato.

8.2 Recebimento Definitivo: Até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento provisório, mediante análise qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, confronto com as metas do Plano de Trabalho e verificação das Certidões Negativas de Débitos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Documentos do Relatório Mensal: (a) balancete financeiro sintético mensal; (b) extratos bancários de contas correntes e aplicações do Contrato de Gestão; (c) relação nominal dos procedimentos realizados com respectivos AIH/BPA; (d) certidões negativas de débitos trabalhistas, INSS, FGTS e Receita Federal; (e) folha de pagamento dos profissionais; (f) comprovantes de despesas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor(a) do Contrato	Angélica Gambogi Pineli Mendes — Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511
Fiscal Técnico	Alexandre Agostinho Moraes — Diretor de Departamento de Saúde — Matrícula nº 6513
Fiscal Administrativo	Alexandre Agostinho Moraes — Diretor de Departamento de Saúde — Matrícula nº 6513
Comissão de Acompanhamento e Avaliação	Composta por 2 representantes da SMS, 2 representantes do Hospital e 2 representantes do Conselho Municipal de Saúde — constituição em até 20 dias após assinatura, por Portaria Municipal

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro — CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 — Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 10

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

A fiscalização do contrato será exercida nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, inclusive lavrar Autos de Fiscalização e aplicar sanções nos limites de sua competência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação de Nota Fiscal e aprovação do Relatório Mensal de Prestação de Contas, mediante depósito em conta bancária específica indicada pela Contratada para este Contrato de Gestão. Vedado o pagamento antecipado. A Contratada deverá manter conta bancária exclusiva para os recursos deste contrato, vedada a utilização de contas de outros ajustes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O não pagamento tempestivo sujeitará o Município à incidência de juros de mora de 0,5% ao mês e correção pelo IPCA.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exigência	Documentação e Requisito
Habilitação Jurídica	Ato constitutivo registrado, com proibição de vedação à contratação com o Poder Público; não inclusão no CADIN/CADIP municipal.
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CND Federal (Receita Federal e PGFN), CND Estadual, CND Municipal (Elói Mendes), CRF/FGTS, CNDT (Justiça do Trabalho).
Qualificação Técnica	(a) Registro/licença de funcionamento hospitalar junto à Vigilância Sanitária Municipal e Estadual; (b) Certidão de registro ativo no CNES para os procedimentos de partos e ginecologia; (c) Apresentação do quadro de pessoal com registros nos Conselhos de Classe (CRM, COREN, CRN conforme pertinente); (d) Atestado de capacidade técnica, por certidão ou declaração de pessoa jurídica de direito público, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto (mínimo 6 meses contínuos).
Qualificação Econômico-Financeira	Balanco patrimonial do último exercício; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; capital social integralizado mínimo de 10% do valor do contrato.

12. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de saúde com plena observância das diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, dos protocolos do SUS, da Lei nº 8.080/1990 e do Decreto nº 7.508/2011, garantindo universalidade, integralidade e humanização do atendimento.
- Manter equipe multidisciplinar completa em regime de plantão e sobreaviso 24h/7d, providenciando substituições em casos de faltas, licenças e férias, de forma a não ocasionar prejuízo à assistência.
- Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais alocados, sem geração de vínculo empregatício com o Município.
- Incluir todos os profissionais contratados no banco de dados do CNES, mantendo os cadastros atualizados durante toda a vigência do contrato.
- Apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas até o 15º dia útil de cada mês, incluindo todos os documentos previstos na Cláusula 8.3.
- Permitir acesso irrestrito ao hospital e à documentação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, pelo Fiscal do Contrato e pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-MG, CGM Municipal, Conselho Municipal de Saúde).

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 11

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELLI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

7. Zelar pela destinação adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

8. Abster-se de cobrar qualquer valor de pacientes do SUS, sendo vedada qualquer forma de cobrança complementar.

13. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Disponibilizar mensalmente o repasse de R\$ 248.347,84 (valor a ser fixado no instrumento contratual após homologação da pesquisa de preços e aprovação superior) até o 5º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços e aprovação do Relatório de Prestação de Contas.

2. Designar, por Portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, bem como constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação em até 20 dias após a assinatura.

3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições identificadas na execução, fixando prazo para regularização.

4. Manter a Contratada informada sobre as diretrizes e protocolos municipais de saúde e sobre alterações no Sistema Municipal de Regulação.

14. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá cumprir integralmente as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, no que tange ao gerenciamento e destinação de resíduos de serviços de saúde. Deverá ainda adotar práticas de uso racional de energia elétrica e água nas instalações, em consonância com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Alexandre Agostinho Moraes

Diretor de Departamento de Saúde — Matrícula nº 6513
Fiscal Técnico e Administrativo | Responsável pela Elaboração do TR
Elói Mendes/MG, 12 de junho de 2026.

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511
Gestora do Contrato / Ata | Aprovação do Termo de Referência
Elói Mendes/MG, 12 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

MAPA / MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº ____/2026 | Base Legal: Art. 22, §3º e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos principais riscos associados à contratação de serviços de gerenciamento e execução do Projeto Saúde da Mulher no Hospital Nossa Senhora da Piedade, em conformidade com o art. 22, § 3º, e o art. 103 da Lei nº 14.133/2021. A identificação de riscos é etapa essencial do planejamento contratual, garantindo a alocação adequada de responsabilidades e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Prob. \ Impacto	Alto Impacto	Médio Impacto	Baixo Impacto
Alta	CRÍTICO	ALTO	MÉDIO
Média	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Baixa	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

3. MATRIZ DE RISCOS IDENTIFICADOS

Nº	Risco Identificado	Descrição / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Medida de Mitigação	Responsável
01	Inviabilidade de Competição não Demonstrada	Contestação pelo TCE-MG da inexigibilidade por ausência de documentação comprobatória da exclusividade do fornecedor.	Baixa	Alto	MÉDIO	Instruir o processo com: certidão CNES comprovando registro exclusivo do HNPS; declaração da SMS atestando ausência de outros hospitais municipais com capacidade similar; pesquisa de mercado regional.	Setor de Licitações / Assessoria Jurídica
02	Capacidade de Atendimento Insuficiente	Demanda supera a capacidade instalada da maternidade, especialmente em surtos de maternidade ou eventos epidemiológicos.	Média	Alto	ALTO	Monitorar mensalmente os indicadores de ocupação; prever protocolo de transferência para municípios-referência via SISREG/Central de Leitos; manter sobreaviso ampliado em períodos de pico.	Fiscal Técnico / SMS
03	Falta de Profissionais Especializados	Ausência de plantonistas em especialidades críticas (obstetrícia, anestesiologia) compromete o atendimento 24h.	Média	Alto	ALTO	Exigir banco de reserva de profissionais habilitados; incluir cláusula de substituição em 24h; fiscalizar escala de plantão mensalmente; exigir cadastro dos profissionais no CNES.	Fiscal Técnico / Contratada
04	Problemas Logísticos e de Suprimentos	Falta de medicamentos, materiais cirúrgicos ou equipamentos essenciais interrompe atendimentos urgentes.	Baixa	Alto	MÉDIO	Exigir estoque mínimo regulatório; prever cláusula de abastecimento emergencial; fiscalizar PGRSS e controle de estoque nas visitas mensais.	Fiscal Técnico / Contratada

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 13

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Nº	Risco Identificado	Descrição / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Medida de Mitigação	Responsável
05	Desembolso Irregular de Recursos pelo Município	Atrasos no repasse mensal comprometem pagamento de pessoal e insumos do hospital.	Baixa	Alto	MÉDIO	Garantir dotação orçamentária prévia ao início de cada exercício; prever apostilamento de dotações; incluir cláusula de juros de mora por atraso do Município.	Ordenador de Despesas / SMS
06	Irregularidade Fiscal/Trabalhista da Contratada	Descumprimento de obrigações trabalhistas ou fiscais pode gerar responsabilidade subsidiária do Município.	Baixa	Alto	MÉDIO	Exigir CND, CNDT e CRF/FGTS como condição de pagamento; incluir cláusula de retenção por inadimplimento; fiscalizar trimestralmente a regularidade.	Fiscal Administrativo
07	Descumprimento dos Protocolos do SUS	Irregularidades no atendimento SUS (cobrança indevida, discriminação, negativa de atendimento) geram penalidades e suspensão de repasses.	Baixa	Alto	MÉDIO	Incluir cláusula de vedação expressa à cobrança; capacitar equipe sobre diretrizes SUS; fiscalizar satisfação dos usuários; manter ouvidoria ativa.	Comissão de Acompanhamento
08	Falhas na Prestação de Contas	Relatórios mensais incompletos, notas fiscais irregulares ou extratos divergentes impedem a aprovação da prestação de contas.	Média	Médio	MÉDIO	Fornecer checklist dos documentos exigidos; realizar reuniões de alinhamento bimestrais; prever prazo de correção de 5 dias úteis antes da rejeição formal.	Fiscal Administrativo / Contratada
09	Alteração de Custos de Mercado (Inflação Médica)	Aumento expressivo de custos de insumos, medicamentos ou mão de obra médica especializada superior ao IGP-M pode desequilibrar o contrato.	Média	Médio	MÉDIO	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, I, Lei 14.133/2021); monitorar índices setoriais anualmente; avaliar custo-benefício de eventual aditivo.	Gestor do Contrato / Contratada
10	Problemas na Gestão de Resíduos de Saúde	Irregularidades no descarte de RSS (RSS Classe A, B, D) podem gerar penalidades da ANVISA/VISA e dano ambiental.	Baixa	Médio	BAIXO	Exigir PGRSS aprovado pela VISA; verificar contrato com empresa coletora licenciada; fiscalizar semestralmente os documentos de destinação final.	Fiscal Técnico / Contratada
11	Rescisão Unilateral pela Contratada	Desistência do hospital por motivo de insolvência ou interesse próprio compromete a continuidade dos serviços.	Baixa	Alto	MÉDIO	Incluir cláusula de aviso prévio mínimo de 90 dias (art. 9.4 do contrato anterior); manter mapeamento de possíveis prestadores alternativos na macrorregião; acionar plano de contingência via SES-MG.	Gestor do Contrato / SMS
12	Fraudes ou Irregularidades Financeiras	Desvio de recursos públicos, superfaturamento ou pagamento por serviços não prestados.	Baixa	Alto	MÉDIO	Cruzar os relatórios mensais com os sistemas BPA/SIGSAUDE e SIGTAP; aplicar metodologia de análise de AIH; garantir acesso irrestrito do controle interno e externo; assegurar independência da Comissão de Avaliação.	Controle Interno / Comissão de Acompanhamento

4. CONCLUSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Os riscos identificados acima são, em sua maioria, gerenciáveis por meio de fiscalização continuada, instrumentos contratuais adequados e comunicação tempestiva entre as partes. Os riscos classificados como ALTO (Risco 02 e Risco 03) exigem atenção redobrada da Fiscalização e da Comissão de Acompanhamento, devendo ser monitorados mensalmente. A alocação de riscos segue o princípio da razoabilidade previsto no art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: cada risco é atribuído à parte com maior capacidade de gerenciá-lo, mitigá-lo e absorver o impacto correspondente.

Alexandre Agostinho Moraes

Diretor de Departamento de Saúde — Matrícula nº 6513

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 14

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELLI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Fiscal Técnico e Administrativo | Responsável pela Análise de Riscos
Elói Mendes/MG, 16 de junho de 2026.

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511
Gestora do Contrato / Ata | Aprovação da Matriz de Riscos
Elói Mendes/MG, 16 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº /2026 | Base Legal: Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 | Data: Junho/2026

1. OBJETIVO

O presente Relatório tem por objetivo documentar a pesquisa de preços realizada para fins de estimativa do valor da contratação, em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do TCEMG, garantindo a economicidade e a razoabilidade do valor a ser fixado no instrumento contratual. Considerando tratar-se de inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74, caput e I, Lei nº 14.133/2021), a pesquisa de preços visa demonstrar a compatibilidade do valor proposto pelo Hospital Nossa Senhora da Piedade com os parâmetros de mercado para serviços hospitalares equivalentes.

2. METODOLOGIA ADOTADA

A pesquisa foi realizada com base nas seguintes fontes, em ordem de preferência normativa (art. 23, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e Portaria SEGES/ME nº 65/2021): (a) histórico de contratação anterior do Município — Contrato de Gestão nº 174/2024 (Fonte 01); e (b) Proposta Técnica e Financeira do Hospital Nossa Senhora da Piedade — Ofício nº 028/2026 (Fonte 02). Tratando-se de inexigibilidade por exclusividade de fornecedor (art. 74, caput e I, Lei nº 14.133/2021), a proposta do único prestador habilitado no município constitui a fonte primária de referência de preços, sendo o contrato histórico utilizado como parâmetro de razoabilidade. O valor de referência adotado é o constante da proposta do fornecedor (Fonte 02). Foram desconsideradas fontes com dados superiores a 12 meses sem reajuste ou com especificações assistenciais significativamente divergentes do escopo contratado.

3. FONTES CONSULTADAS

Nº	Fonte / Fornecedor	Tipo de Fonte	Data Consulta	Referência	Status
01	Contrato nº 174/2024 — SMS Elói Mendes / HNSP	Contrato histórico do próprio ente	Junho/2026	Processo nº 39/2024 — Inexigibilidade nº 24/2024 — R\$ 200.000,00/mês	Válida
02	Proposta do Hospital Nossa Senhora da Piedade	Cotação direta do fornecedor	Junho/2026	CNPJ: 20.347.027/0001-62 — Ofício nº 028/2026 (18/06/2026) — Proposta Técnica e Financeira para renovação do Projeto Saúde da Mulher. Valor total proposto: R\$ 248.347,84/mês (escopo ampliado). Discriminação: RH Celetistas R\$ 53.573,47; Sobreaviso Obstétrico R\$ 34.767,75; Sobreaviso Pediátrico R\$ 34.767,75; Coord. Pediatria R\$ 2.000,00; Coord. GO R\$ 2.000,00; Colposcopia/Biópsia R\$ 300,00; DIU R\$ 900,00; Anestesia/Proc. R\$ 23.088,00; Consultas Obstétricas (250) R\$ 20.000,00; Consultas Ginec. (200) R\$ 16.000,00; Consultas Pediátricas (400) R\$ 32.000,00; Internistas R\$ 10.166,40; Insumos R\$ 8.784,48; Custos Indiretos R\$ 10.000,00.	Válida

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS — VALOR MENSAL ESTIMADO (Serviço Integral)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Descrição do Serviço	Fonte 01 R\$/mês	Fonte 02 R\$/mês	Valor de Referência (Proposta HNRP)
Gerenciamento e Execução — Projeto Saúde da Mulher (Atenção Obstétrica, Neonatal, Pediátrica e Ginecológica — Serviço Integral 24h)	R\$ 200.000,00	R\$ 248.347,84	R\$ 248.347,84

(*) Fonte 01: Contrato de Gestão nº 174/2024 — valor histórico de referência (R\$ 200.000,00/mês). Fonte 02: Ofício nº 028/2026 — Proposta Técnica e Financeira do Hospital Nossa Senhora da Piedade (R\$ 248.347,84/mês), contemplando escopo de serviços ampliado em relação ao contrato anterior.

4.1 Detalhamento da Proposta do Fornecedor (Fonte 02) — Ofício nº 028/2026 — Hospital Nossa Senhora da Piedade

Item	Descrição da Atividade / Serviço	Quant. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal (2026)	Observação
1	Recursos Humanos — Celetistas	19 func.	—	R\$ 53.573,47	—
2	Clínica Obstétrica — sobreaviso/internação	60,7 atend./mês	R\$ 572,78	R\$ 34.767,75	—
3	Clínica Pediátrica — sobreaviso/internação	60,7 atend./mês	R\$ 572,78	R\$ 34.767,75	—
*	Coordenação de Pediatria	1 cargo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Necessita implantação
*	Coordenação GO (Ginecologia/Obstetria)	1 cargo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Necessita implantação
*	Colposcopia com Biópsia	3 proced./mês	R\$ 100,00	R\$ 300,00	Necessita implantação
*	Colocação de DIU	3 proced./mês	R\$ 300,00	R\$ 900,00	Necessita implantação
4	Clínica Anestesiológica / Proc. Hospitalares	Livre Demanda	—	R\$ 23.088,00	—
5	Consultas Obstétricas — Pré-natal/Puerpério	250 consult./mês	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00	—
6	Consultas Ginecológicas	200 consult./mês	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	—
7	Consultas Pediátricas	400 consult./mês	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	Inclui +200 novas/mês
8	Serviço Especializado de Apoio — Internistas	Livre Demanda	—	R\$ 10.166,40	—
9	Mat./Med. Insumos de Consumo e Manutenção	Livre Demanda	—	R\$ 8.784,48	—
10	Custos Indiretos / Manutenção Geral	Livre Demanda	—	R\$ 10.000,00	—
TOTAL GERAL MENSAL PROPOSTO				R\$ 248.347,84	Ofício nº 028/2026

* Serviços marcados com asterisco são novos em relação ao Contrato nº 174/2024 e necessitam de implantação específica, conforme consignado no Ofício nº 028/2026.

5. RESUMO DO VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro – CEP: 37110-000
CNPJ: 18.286.057/0001-64 – Tel: (35) 3264-5565

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG — Secretaria Municipal de Saúde — Processo nº ____/2026 — Inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021) Pág. 17

Assinado por 2 pessoas: ANGÉLICA GAMBONI PINELLI MENDES e ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C> e informe o código 04EE-A21A-9090-346C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Est.	Val. Unit. Ref. (R\$)	Val. Total Est. (R\$)	Obs.
01	Gerenciamento e execução — Projeto Saúde da Mulher (atenção obstétrica, neonatal, pediátrica e ginecológica — serviço integral 24h/7d)	meses	18	R\$ 248.347,84	R\$ 4.470.261,12	Proposta HNRP (Ofício nº 028/2026) — escopo ampliado
VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL:				R\$ 4.470.261,12		— jul/2026 a dez/2027

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demonstrou que o valor proposto pelo Hospital Nossa Senhora da Piedade para o período de renovação — R\$ 248.347,84/mês (Ofício nº 028/2026) — representa um incremento de 24,17% sobre o valor histórico do Contrato nº 174/2024 (R\$ 200.000,00/mês). Tal acréscimo decorre da ampliação do escopo de serviços e do reajuste dos custos operacionais hospitalares, notadamente dos recursos humanos especializados (celetistas: de R\$ 39.903,62 para R\$ 53.573,47/mês) e dos valores de consulta (de R\$ 60,63 para R\$ 80,00/consulta).

O histórico do Contrato nº 174/2024 (R\$ 200.000,00/mês, outubro/2024 a julho/2026 — 21 meses de execução satisfatória) serve como referência de custo para o escopo anterior (Fonte 01). A Proposta Técnica e Financeira do HNRP — Fonte 02 (Ofício nº 028/2026) — indica R\$ 248.347,84/mês para o escopo ampliado, que contempla serviços adicionais não previstos no contrato anterior: Coordenação de Pediatria e GO (R\$ 4.000,00/mês), Colposcopia/Biópsia (R\$ 300,00/mês), Colocação de DIU (R\$ 900,00/mês) e acréscimo de 200 consultas pediátricas/mês adicionais (R\$ 16.000,00/mês), totalizando incremento de R\$ 21.200,00/mês em relação ao contrato anterior. O valor proposto de R\$ 248.347,84/mês é superior ao histórico em 24,17%, variação justificada pela ampliação comprovada do escopo e pelo reajuste dos custos operacionais. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas nos termos do art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando: (a) a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de competição (art. 74, caput e I, Lei nº 14.133/2021); (b) que a Proposta do HNRP (Fonte 02 — Ofício nº 028/2026) apresenta valor superior ao histórico contratual em virtude da ampliação comprovada do escopo assistencial; (c) a experiência de 21 meses de execução satisfatória do Contrato nº 174/2024; e (d) os custos demonstrados na planilha analítica do Ofício nº 028/2026, com discriminação de recursos humanos (R\$ 53.573,47/mês), honorários médicos (R\$ 175.989,89/mês) e insumos/manutenção (R\$ 18.784,48/mês) — CONCLUI-SE que o valor de R\$ 248.347,84 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 4.470.261,12 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos) para 18 meses, é COMPATÍVEL com os custos operacionais demonstrados pelo fornecedor e RECOMENDADO como teto de referência para negociação e formalização do instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de adequação do escopo e valor mediante negociação prévia à assinatura, nos termos do art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Agostinho Moraes
Diretor de Departamento de Saúde — Matrícula nº 6513
Fiscal Técnico e Administrativo | Responsável pela Pesquisa de Preços
Elói Mendes/MG, 19 de junho de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511
Gestora do Contrato / Ata | Ordenadora de Despesas
Elói Mendes/MG, 19 de junho de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04EE-A21A-9090-346C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES (CPF 046.XXX.XXX-96) em 07/07/2026 11:00:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS (CPF 141.XXX.XXX-01) em 16/07/2026 10:43:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/04EE-A21A-9090-346C>